



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2026

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências”.

O Sr. **BELAUTO MOREIRA TORRES**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 84, inciso III e IV, faz saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), aos profissionais efetivos do magistério da cidade de Alto Longá.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Autoriza-se o pagamento retroativo das diferenças apuradas pelo presente reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO LONGÁ

Belauto Moreira Torres
BELAUTO MOREIRA TORRES
Prefeito de Alto Longá - Piauí



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa;

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar no 001/2026, que “Dispõe sobre a concessão de reajuste do piso nacional salarial dos profissionais do magistério público da educação básica e dá outras providências”.

Esclareço que é compromisso dessa gestão a valorização dos profissionais do magistério de Alto Longá, para tanto estamos concedendo um reajuste acima do percentual indicado pelo Governo Federal.

Este reajuste do Piso Salarial do Magistério é essencial para garantir a valorização dos profissionais da educação, que desempenham um papel fundamental na formação de cidadãos e no desenvolvimento de Alto Longá.

O presente projeto tem fundamento na Lei Federal nº 11.738/2008, sendo, portanto, uma medida essencial a aprovação da presente legislação, como forma de se valorizar os profissionais do magistério que terão uma valorização para este exercício acima do piso proposto pelo Governo Federal.

Por todo o exposto e confiante na pronta atenção de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada e votada com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente,

BELAUTO MOREIRA TORRES

Prefeito de Alto Longá - Piauí